



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

ID Cidades

2026.007E0500001.09.0004

BASE LEGAL

ARTIGO 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA DE ANCHIETA

OBJETO

Aquisição de pulverizadores costais a bateria, destinados à execução das ações de controle vetorial, borrifação e combate às zoonoses desenvolvidas pela equipe da vigilância de zoonoses, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.765,12 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO

De 08 de Julho de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h01min até 16h01min

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Modo de Disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM; EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. FASE DE LANCES	7
7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. HABILITAÇÃO	9
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
11. DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	14
14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	14
15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	24
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP	27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026-FMS

(Protocolo Digital n.º 12769/2026)

ID CiudadES Nº 2026.007E0500001.09.0004

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa de direito público interna, CNPJ nº 14.051.123/0001-66, com Sede na Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1.620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000, torna público que aos interessados realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, Modo de Disputa Aberto, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6362, de 06 de fevereiro de 2023, e Decreto Municipal nº 6396/2023, de 18 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis.

Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto A Nº 743, de 1 de Abril de 2025.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/07/2026 às 10:00 horas
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08/07/2026 às 10:00 horas
DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES:	08/07/2026 às 10:01 horas
DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES:	08/07/2026 às 16:01 horas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de pulverizadores costais a bateria, destinados à execução das ações de controle vetorial, borrifação e combate às zoonoses desenvolvidas pela equipe da vigilância de zoonoses, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**, visando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação será de **R\$ 2.765,12 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE

2.1. Conforme Item 4 Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Página 4 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci" .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3.1. Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é EXCLUSIVA a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Página 5 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item da planilha, em moeda corrente nacional, em conformidade com o modelo de **proposta (Anexo II)**.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em conformidade com o modelo de **proposta (Anexo II)**.

5.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.1.9. Os anexos que acompanham este Aviso de Dispensa (Planilha com indicação de Custos Unitários deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração da respectiva proposta final).

Página 6 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci” .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir **hora e da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM, e em conformidade com o modelo de proposta (Anexo II).

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Página 7 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci” .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares e, quando necessários.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação do **valor unitário e total do item, bem como a marca** conforme modelo de **proposta (Anexo II)**, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

e) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Página 9 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci” .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

8.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.11. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. Habilitação Jurídica

8.17.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

8.17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

8.17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

8.17.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Página 10 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci" .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

8.17.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; 12.4.7 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.17.2.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.17.3. Qualificação Econômica:

- 8.17.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.
 - 8.17.3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes do edital.

8.17.4. Habilitação Técnica:

- 8.17.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.17.4.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela sua emissão, em papel timbrado da instituição emitente ou acompanhado de identificação que permita a verificação de sua autenticidade.
- 8.17.4.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, sempre que julgar necessário.
- 8.17.4.4. A licitante que apresentar informações inverídicas ou documentos em desacordo com a realidade dos fatos ficará sujeita à inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente..

Página 11 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci" .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

8.18. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.19. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO CONJUNTA, nos moldes do ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. **O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXO IV)**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.21.2. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.22.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Requisitante	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMUS Vigilância de Zoonozes	0301 10304 0053 2.251	44905223000 Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	150000153313	1469



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades consoante os ditames dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- 10.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;
- 10.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- 10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- 10.1.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 10.1.3.2. Não atender o que dispõe o item 05 do Termo de Referência em caso de subcontratação;
- 10.1.3.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- 10.1.3.4. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- 10.1.4.1. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- 10.1.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 10.1.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- 10.1.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;
- 10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A aplicação das sanções dos itens 10.1 “10.1.5” e “10.1.6” seguirá o rito estabelecido no art. 158 da Lei 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida na forma do art. 163 do mesmo título legal.

Página 13 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci” .

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1. Conforme Item 3 do Anexo I (Termo de referência).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Conforme Item 6 e 7 do Anexo I (Termo de referência).

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Item 9, 10 e 11 do Anexo I (Termo de referência).

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Conforme Item 12 do Anexo I (Termo de referência).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Conforme Item 14 e 15 do Anexo I (Termo de referência).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico <http://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências do subitem 16.2.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Página 14 de 27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".

Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 16.14.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- 16.14.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 16.14.4. ANEXO IV - Declaração Complementar ME/EPP

Anchieta, 02 de Julho de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Protocolo Digital nº 12769/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Vigilância em Saúde - Vigilância em Zoonoses.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pulverizadores costais a bateria, destinados à execução das ações de controle vetorial, borrifação e combate às zoonoses desenvolvidas pela equipe da vigilância de zoonoses, visando atender às demandas operacionais da vigilância em saúde e garantir maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades de campo.

3. DA FINALIDADE

3.1. A aquisição dos pulverizadores costais a bateria tem por finalidade proporcionar à Vigilância de Zoonoses equipamentos adequados para a execução das ações de controle vetorial, combate às zoonoses e demais atividades de vigilância ambiental em saúde, garantindo maior eficiência operacional, segurança aos servidores e qualidade na realização das atividades de campo.

3.2. Os equipamentos serão utilizados na aplicação de produtos destinados ao controle de vetores e reservatórios de doenças de relevância para a saúde pública, contribuindo para a prevenção, monitoramento e redução dos riscos de transmissão de agravos à população.

3.3. A aquisição visa, ainda, assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, ampliando a capacidade de resposta às demandas sanitárias do município e promovendo melhores condições para a execução das atividades de prevenção e controle de doenças.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos pulverizadores costais a bateria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das ações de controle vetorial e combate às zoonoses desenvolvidas pela Vigilância de Zoonoses. Os equipamentos são indispensáveis para a execução das atividades de campo, permitindo a aplicação adequada de produtos utilizados no controle de vetores e reservatórios de doenças de relevância para a saúde pública.

4.2. A presente aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aumentar a produtividade das equipes e assegurar maior efetividade nas ações de prevenção, monitoramento e controle de agravos, contribuindo para a redução dos riscos de transmissão de doenças à população.

4.3. Além disso, os pulverizadores costais a bateria oferecem maior praticidade operacional e ergonomia aos agentes durante as atividades externas, favorecendo a execução dos serviços de forma mais eficiente e segura, em atendimento às demandas da Vigilância em Saúde do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima exigida em Lei, de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

5.1.1. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

5.1.1.1. A empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período mínimo exigido, observado o disposto deste Termo de Referência, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

5.1.1.2. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;

5.1.1.3. A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;

5.1.1.4. Estarão autorizados a reparar defeitos cobertos pela garantia, tanto a fabricante dos equipamentos licitados quanto assistências técnicas por ela autorizadas;

5.1.1.5. Aplicam-se, subsidiariamente, ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Cada equipamento fornecido deverá ser entregue acompanhado do respectivo certificado de garantia, termo de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo as condições e o prazo de cobertura da garantia ofertada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA
63051	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA Tipo de ponta de pulverização: Jato plano uniforme (even) - 8002 Capacidade do Tanque: 12L (3,17 gal) Cor do Tanque: Branco Peso Vazio: 4,2 Kg (9,26 libras) Bomba: Tipo Pistão Material do Cilindro da Bomba: Poliacetal Material do Acumulador de Pressão: Cobre Número mínimo de acionamento da alavanca/minuto para atingir pressão de 5 bar: 17acion./min Vazão de ponta (ml/min) a 3 bar: 800 Faixa de tamanho de gotas geradas (a 3 bar): Fina Válvula Reguladora de Vazão/Pressão: 3 bar Caixa Individual: 485 x 180 x 660mm(19,1" x 7,1" x 26,0") Conjunto de Descarga Completo: Comprimento total 740 mm Tanque com 6 litros d'água. Uso para saúde pública Acessórios Incluídos: Copo dosador	UN	4



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista para a entrega dos equipamentos, a fim de possibilitar o acompanhamento e recebimento por servidor responsável.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta/ES, localizado na Rodovia Edival José Petri (Rodovia do Sol), Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP 29230-000, telefone (28) 99253-6994, no horário de 08h00 às 15h00, em dias úteis, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento – AF emitida pelo setor competente.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de conservação, acompanhados dos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

7.5. O recebimento provisório dos equipamentos não implica aceitação definitiva, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

8.1. Não se aplica.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância em Saúde – Vigilância de Zoonoses.

9.2. Fica designado como Fiscal Titular o servidor Alex Gomes Verner, Coordenador da Vigilância de Zoonoses, matrícula nº 510101, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento do objeto e ateste da respectiva Nota Fiscal.

9.3. Fica designada como Fiscal Suplente a servidora Josiane dos Santos Soneghet, nomeada pela Portaria nº 347/2025, que atuará nos impedimentos, afastamentos legais ou ausência do Fiscal Titular, exercendo as mesmas atribuições durante o período de substituição.

9.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução da contratação, realizar o recebimento dos equipamentos junto ao Almojarifado, verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e atestar a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento, após a conferência e aceitação dos produtos entregues.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, observando as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10.2. Entregar os equipamentos na presença do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado pela Contratante para o recebimento do objeto.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 10.3. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, prepostos e colaboradores durante o acesso às dependências da Contratante, restringindo sua permanência ao tempo necessário para a execução da entrega.
- 10.4. Atender prontamente às solicitações e determinações da Contratante relacionadas à execução do objeto contratado.
- 10.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 10.6. Emitir a Nota Fiscal em nome da empresa habilitada e contratada, observando os mesmos dados cadastrais apresentados durante o processo de contratação.
- 10.7. Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado.
- 10.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 10.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, não sendo a fiscalização exercida pela Contratante motivo para exclusão ou redução de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 10.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.
- 10.12. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Contratante.
- 10.13. Prestar assistência técnica e garantia dos equipamentos durante o período previsto neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.
- 11.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 11.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a verificação da conformidade do objeto e encaminhá-la para o processamento do pagamento.
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.
- 11.7. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais.
- 11.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

11.10. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada, quando solicitado, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas na contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a contratação, sem rasuras ou emendas.

12.2. Após a conferência e aprovação da documentação apresentada, o processo será encaminhado para pagamento, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação regular.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da empresa contratada, contendo o mesmo CNPJ e razão social constantes nos documentos de habilitação apresentados durante o procedimento de contratação.

12.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e o devido ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação da documentação regularizada.

12.6. O Município de Anchieta/ES poderá deduzir dos valores a serem pagos quaisquer quantias devidas pela Contratada, decorrentes de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será devida atualização financeira sobre o valor devido, calculada da seguinte forma:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) \div 100$$

Onde:

VM = Valor da atualização financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal/Fatura em atraso;

ND = Número de dias de atraso.

12.9. Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso decorrer de pendências ou irregularidades atribuíveis à Contratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SEMUS Vigilância de Zoonoses	0301 10304 0053 2.251	44905223000 Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários	1469	150000153313



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

13.1. Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela sua emissão, em papel timbrado da instituição emitente ou acompanhado de identificação que permita a verificação de sua autenticidade.

14.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, sempre que julgar necessário.

14.4. A licitante que apresentar informações inverídicas ou documentos em desacordo com a realidade dos fatos ficará sujeita à inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor estimado para a contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e demonstrada no respectivo mapa comparativo de preços. Após levantamento realizado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, foi apurado o valor médio estimado de **R\$ 691,28 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** para a presente contratação por unidade do equipamento.

15.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por lote, desde que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comprove a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos.

15.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da contratação.

15.4. As propostas deverão ser apresentadas em nome da empresa proponente, devidamente identificadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

15.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado apurados pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

16.2. A participação da empresa no procedimento de contratação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não informarem a marca dos equipamentos ofertados, quando exigida para a adequada identificação e análise do objeto.

16.4. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, sendo admitida a oferta de equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades da contratação.

16.5. A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis ao objeto da contratação.

16.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo de contratação, inclusive a pesquisa de preços e demais documentos que subsidiaram a presente demanda

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adoção da modalidade de Dispensa de Licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação estar enquadrado nos limites estabelecidos pela legislação vigente, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;

Josiane dos Santos Soneghet

G. E de Vigilância em Saúde

Portaria nº 347/2025

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para a contratação.

Renato Lorencini

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 601/2025

Ciente e de acordo com minha indicação como Fiscal do Contrato.

Alex Gomes Verner

Matrícula: 510101



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Coordenador de Vigilância de Zoonoses.

Josiane dos Santos Soneghet

G. E de Vigilância em Saúde

Portaria nº 347/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Protocolo Digital nº 12769/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 001 - ÚNICO						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca Modelo	Unitário	Valor Total
01	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA Tipo de ponta de pulverização: Jato plano uniforme (even) - 8002; Capacidade do Tanque: 12L (3,17 gal) Cor do Tanque: Branco Peso Vazio: 4,2 Kg (9,26 libras) Bomba: Tipo Pistão Material do Cilindro da Bomba: Poliacetal Material do Acumulador de Pressão: Cobre Número mínimo de acionamento da alavanca/minuto para atingir pressão de 5 bar: 17acion./min Vazão de ponta (ml/min) a 3 bar: 800 Faixa de tamanho de gotas geradas (a 3 bar): Fina Válvula Reguladora de Vazão/Pressão: 3 bar Caixa Individual: 485 x 180 x 660mm(19,1" x 7,1" x 26,0") Conjunto de Descarga Completo: Comprimento total 740 mm Tanque com 6 litros d'água. Uso para saúde pública Acessórios Incluídos: Copo dosador	UN	4	-	R\$ 691,28	R\$ 2.765,12
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM: R\$ 2.765,12 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).)						

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Protocolo Digital nº 12769/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 003III, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
() SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:
Instituição Financeira:
Agência:
Conta:
Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

(Protocolo Digital nº 12769/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____